



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

**EDITAL Nº 07/2017 PRONATEC/IFPI CAMPUS PARNAÍBA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE COLABORADORES INTERNOS E
EXTERNOS PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, através da Coordenação Adjunta do Pronatec do Campus Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições para a seleção pública simplificada de **colaboradores internos e externos** visando desenvolver as atribuições de **PROFESSOR**, para ministrar as disciplinas de cursos vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), no âmbito da Bolsa-Formação, ofertados no IFPI Campus Parnaíba, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Resolução FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, e na Resolução nº 14/2013-CONSUP, de 18 de junho de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital, de seus resultados e demais publicações, no site do IFPI <http://www.ifpi.edu.br>, e certifica-se de todo o teor do mesmo e de que preenche todos os requisitos nele expressos.

1.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento**.

1.1.3 No caso de servidor público, o candidato deve atender ao disposto no art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04 que diz *“as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e a sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme parágrafo 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011”*.

2 DOS ENCARGOS E DO EXERCÍCIO

2.1 O Presente instrumento tem como objetivo selecionar **profissionais com capacidade técnica e formação** adequada ao encargo de **professor**, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para as disciplinas dos cursos vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) ofertados no Campus Parnaíba.

2.2 Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor:

- Servidores ativos (Professores efetivos, substitutos ou temporários e Técnicos Administrativos) e/ou inativos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) que possuam os requisitos mínimos exigidos no anexo I;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

• Profissionais que não pertencem ao quadro de servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), nem pertençam a outros órgãos públicos, que possuam os requisitos mínimos exigidos no anexo I;

2.3 O candidato, no ato da inscrição, confirma a disponibilidade para trabalhar no(s) turno(s) e horário(s) de funcionamento do curso em referência, no Campus Parnaíba e em locais externos caso necessário, podendo executar atividades no limite de até 16 horas por semana, como prevê a Resolução nº 04/FNDE, de 16/03/2012, a serem executadas no Campus Parnaíba ou em ambientes externos conforme a necessidade.

2.4 A atuação do profissional não gerará quaisquer vínculos empregatícios com o IFPI, sendo sua atribuição e remuneração definidas de acordo com o estabelecido no presente edital.

2.5 O processo seletivo realizar-se-á por meio de avaliação curricular devendo-se observar a formação mínima exigidos no anexo I:

2.6 O cronograma preliminar deste processo seletivo obedecerá:

ETAPA/EVENTO	PERÍODO/DATA
Lançamento do Edital	14 de Fevereiro de 2017
Período de inscrições	Dias 16,17 e 20 de Fevereiro de 2017. Horário de 16:00 às 20:00 na sala do Pronatec no IFPI.
Resultado preliminar	Dia 22 de Fevereiro de 2017. No site do IFPI http://www.ifpi.edu.br
Recebimento dos recursos	Dia 23 de Fevereiro de 2017. Horário de 16:00 às 20:00 na sala do Pronatec no IFPI.
Resultado final e convocação	Dia 24 de Fevereiro de 2017. No site do IFPI http://www.ifpi.edu.br

3 DAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART.12, RES.04/2012

3.1 Planejar as aulas, elaborar material didático (apostilas), plano de disciplina, atividades pedagógicas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação; adequar à oferta dos cursos e/ou as necessidades específicas do público-alvo;

3.2 Alimentar o sistema de gestão acadêmica do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;

3.3 Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

3.4 Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

3.5 Avaliar o desempenho dos estudantes;

3.6 Desenvolver e aplicar atividades de recuperação de conceito e/ou notas aos alunos que ficarem reprovados na disciplina.

3.7 Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

3.8 Participar de encontros pedagógicos, reuniões, conselhos de classe, seminários, eventos, simpósios, oficinas dentre outros, estabelecidos pelos Supervisores de Cursos.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição dos candidatos às vagas de Professor será gratuita e realizada no IFPI, **devendo o candidato ENTREGAR os documentos exigidos** relacionados nos itens 4.2, deste edital, para fins de efetivar a inscrição.

4.1.1 Local de inscrição, horário e período de inscrição:

- **Local:** IFPI Campus Parnaíba, na sala L-8/PRONATEC, localizado à Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº, bairro Alto Santa Maria, Parnaíba/Piauí.
- **Horários:** nos dias 16, 17 e 20 de Fevereiro de 2017, no horário de 16:00 às 20:00 hrs.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação na ordem indicada abaixo e informações nos documentos constantes dos anexos exigidos abaixo, sendo que as informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo II), e Curriculum Vitae comprovado conforme anexos III (anexar **apenas os comprovantes** correspondentes aos itens relacionados nas tabelas de pontos constante dos itens 6.3.1, que servirão para medição da pontuação com efeito classificatório);

b) Cópia de diploma e/ou certificado, ou cópia de certidão de conclusão de curso superior, que atenda aos requisitos mínimos constantes no quadro disposto no Anexo I.

c) **Declaração de autorização do Setor de Pessoal ou Chefia imediata e/ou gestor do órgão/unidade gestora**, permitindo a sua participação como colaborador/bolsista constante do anexo V, conforme inciso II do art. 14 da Res. 04/2012; **Declaração de Disponibilidade** conforme anexo IV e **Termo de Nomeação e Posse para servidores públicos, inclusive do IFPI;**

d) Cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, comprovante de cumprimento das obrigações militares (sexo masculino), comprovante de endereço com até 90 (noventa) dias de validade;

e) Cópia de comprovante de dados bancários, (banco/agência/conta corrente), **não podendo ser conta conjunta;**

4.2.1 Admitir-se-á inscrição por procuração, devendo ser apresentado no ato da inscrição o instrumento original de procuração para o fim específico, original e cópia do documento de identidade do procurador e demais documentos exigidos nos itens 4.2.

4.2.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários constantes dos anexos que são exigidos no item 4.2, e entrega dos mesmos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

4.3 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição **NÃO** será considerado participante do processo seletivo.

4.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e/ou extemporânea, ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal e/ou fax-símile, tampouco através de envio por meio eletrônico (e-mail).

4.5 O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.

4.6 O candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição.

4.7 É **VEDADO** anexar documentos comprobatórios após a efetivação da inscrição.

4.8 Serão aceitos, para fins de comprovação de experiência docente e/ou experiência profissional não docente os seguintes documentos referente as **atividades executadas nos últimos 5(cinco) anos** conforme Tabela do itens 6.3.1;

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que consta a identificação do trabalhador, do registro do contrato (data de início e fim se o caso); ou contrato de prestação de serviço, autenticadas em cartório ou pelo servidor que receberá a inscrição, **acrescidas de declaração emitida pelo empregador** com a descrição detalhada das atividades e a espécie do serviço realizado, ou discriminação das disciplinas e respectivas cargas horárias e períodos de ministério das mesmas (data de início e fim se o caso);

b) Para exercício de atividade em instituição pública: **Declaração/certidão emitida pelo Setor de Pessoal ou Chefia imediata** com a descrição detalhada das atividades e a espécie do serviço realizado, ou discriminação das disciplinas e respectivas cargas horárias e períodos de ministério das mesmas (data de início e fim se o caso);

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) sendo aceitos com apresentação do RPA correspondente ao primeiro e ao último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que descreva detalhadamente as atividades, a espécie do serviço realizado e o período de prestação do serviço.

4.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato que em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- d) Não preencher as exigências e requisitos mínimos e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas neste edital.
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

5 DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será realizado em apenas uma etapa: Análise de Currículo (eliminatória e classificatória), devendo-se observar que o **requisito mínimo exigido não será objeto de pontuação**.

5.2 A análise dos currículos será realizada por comissão composta pela equipe da Coordenação Adjunta, nomeada pelo Diretor Geral do Campus Parnaíba;

5.3 A análise curricular terá como referência os itens 1, 2, 3, 4 e 5 e respectivas pontuações indicados na tabela do item 6.3.1.

5.4 A homologação dos resultados será feita pela Coordenação Adjunta do Pronatec – Campus Parnaíba e divulgada no site do IFPI: www.ifpi.edu.br

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2 Os candidatos serão convocados, quando necessário, para desenvolver as atribuições de Professor por ordem de classificação equivalente ao cadastro reserva.

6.3 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

6.3.1 Tabela de pontos para efeito classificatório.

Item	Descrição	Valor Unitário	Máximo de Pontos a serem atribuídos
1	Experiência profissional docente na área das disciplinas/área de conhecimento em que pretende atuar.	1 (um) ponto para cada semestre letivo (máximo 10 semestres letivos)	10
2	Tempo de Experiência profissional não docente na área das disciplinas/área de conhecimento em que pretende atuar.	2 (dois) pontos por ano de atividade não docente (máximo 5 anos)	10
3	Participação em cursos de capacitação na área em que pretende lecionar com carga horária igual ou superior a 15 h, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura manuscrita ou eletrônica do responsável pelo curso/capacitação e tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	1 (um) ponto a cada 60 horas, ou seja cuja soma de certificados com carga horária igual ou maior que 15 h cada um, resultem em 60 horas, até o limite de 300 horas (Máximo: 20 certificados).	5
	Participação como ministrante de palestras, mesas redondas, seminários,	0,5(meio) para cada evento em que	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

4	oficinas e minicursos na área das disciplinas/área de conhecimento em que pretende atuar.	participou. (máximo de 5 pontos)	
5	Curso de Titulação na área da(s) disciplina(s) escolhida(s) (Especialista, Mestrado ou Doutorado)	01, 02 ou 03, respectivamente, não acumuláveis	3
TOTAL			33,0

6.4 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Tempo de Docência na área pretendida
- b) Tempo de experiência não docente na área pretendida;
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade, até a data de publicação do presente edital.

6.5 A pontuação máxima, com base nos indicadores constantes dos itens 6.3.1, a ser atingida pelo candidato é de até 33,0(trinta e três) pontos.

7 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

7.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

7.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

7.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 7.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à disciplina/área de conhecimento a que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

7.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

7.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

7.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

7.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

8 DOS RESULTADOS

8.1 A data prevista para divulgação do resultado final é o dia 24 de Fevereiro de 2017 no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br.

8.4.1 O resultado será divulgado da seguinte forma:

8.4.1.1 Lista de classificação em ordem decrescente de pontos;

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no horário de 16:00 às 20:00hrs do dia 23 de Fevereiro de 2017, mediante solicitação a ser protocolada na sala do PRONATEC, Sala L-8, do IFPI Campus Parnaíba, localizado à Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº, bairro Alto Santa Maria, Parnaíba/Piauí, através do preenchimento integral de Requerimento próprio (Anexo VII), de acordo com as instruções nele constantes.

9.2 A Comissão emitirá o resultado dos recursos juntamente com o resultado final deste processo seletivo.

9.3 Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de recurso, assim como serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no item 2.6.

10 DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1 Para o colaborador/bolsista servidor externo, ativo ou inativo, do quadro da Administração Pública Municipal ou Estadual ou Federal, o valor correspondente à bolsa só será concedido mediante autorização do Setor de Recursos Humanos da instituição à qual é vinculado. Tal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

autorização deverá ser anexada à Ficha de Atividades Desempenhadas para efeito de solicitação de pagamento da bolsa.

10.2 O horário das atividades do colaborador/bolsista selecionado será compatível com a carga horária prevista, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuída em qualquer dos turnos de funcionamento ficando limitada ao máximo de 16 (quinze) horas semanais.

10.3 O período de duração dos pagamentos referentes à bolsa está condicionado **ao período de realização da carga horária das disciplinas e, também, à avaliação dos colaboradores/bolsistas**, sendo este o fator determinante para a permanência ou cancelamento do bolsista em suas atividades, de acordo com o Art. 15, § 5º, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.

10.4 O afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa em consonância com o art. 15, IV, § 2º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

10.5 Em cumprimento ao art. 14, § 5º, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, não poderá haver acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da resolução em referência, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

10.6 Em cumprimento ao art. 15, IV, § 3º, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas deverão ser fixados em local público e no sítio da instituição.

10.7 As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista para participar das atividades previstas nas suas atribuições será de sua inteira responsabilidade.

10.8 Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado será convocado para assinatura de **Termo de Compromisso** na Coordenação Adjunta do Pronatec do Campus Parnaíba, bem como entregar originais de toda documentação relacionada no item 4.2.

10.9 O prazo de validade do Termo de Compromisso do colaborador/bolsista é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme avaliação de desempenho do bolsista e da disponibilidade orçamentária do programa.

10.10 A contratação do candidato como colaborador/bolsista não gera vínculo empregatício e sua bolsa será paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira para programa PRONATEC, bem como o período de realização da carga horária das disciplinas, da seguinte forma:

10.10.1 Na modalidade **“bolsa”** no âmbito da bolsa-formação do PRONATEC aos profissionais que pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica.

10.10.2 Na modalidade **“prestação de serviços de pessoa física”** aos servidores ativos e inativos das redes públicas estaduais, municipais e aos profissionais que não pertençam ao quadro funcional de órgão público.

10.10.2.1 A modalidade **“prestação de serviços de pessoas físicas”**, prevê o a retenção dos impostos a seguir: ISS, INSS e IRPF conforme limites e alíquotas vigentes.

10.11 A não apresentação da documentação comprobatória ou a incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o encargo, conforme necessidade do IFPI, no âmbito do PRONATEC, implicará perda da vaga pelo candidato e convocação do classificado subsequente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

10.12 Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

11 DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 Será convocado para desenvolver as atribuições de PROFESSOR, a quantidade de candidatos que se fizer necessária, para ministrar as disciplinas, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para sua contratação.

11.2 A convocação dos candidatos observará rigorosamente à ordem de classificação para cada encargo e local.

11.3 O pagamento da bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC no IFPI será no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta)** por hora de trabalho (60 minutos), conforme Resolução/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

11.3.1 O pagamento será realizado após o desempenho das atividades, mediante preenchimento eletrônico de Ficha de Atividades Desempenhadas, condicionado à ratificação da supervisão e da Coordenação Adjunta.

11.3.2 O preenchimento equivocado ou a entrega em atraso da Ficha de Atividades Desempenhadas, para efeito de pagamento das bolsas, implicará em aceite do retardatário pela postergação do pagamento.

11.3.3 O pagamento está condicionado à descentralização dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento (FNDE) à Coordenação Geral Financeira do PRONATEC do IFPI, e desta ao apoio financeiro do PRONATEC no Campus Parnaíba.

12 DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA PARA A ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR

12.1 A classificação para o cadastro de reserva não caracteriza obrigatoriedade de convocação, no PRONATEC, pois esta última dependerá da demanda e da disponibilidade orçamentária para funcionamento do curso.

12.2 O candidato convocado que se recusar a desempenhar as suas atribuições e atividades no âmbito da Bolsa-Formação será eliminado do cadastro pela Coordenação Adjunta e não poderá ser reintegrado durante a vigência deste Edital.

12.3 A qualquer tempo, o candidato selecionado poderá solicitar à Coordenação Adjunta a exclusão do seu nome do cadastro de reserva, mediante termo por escrito.

13 DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos no âmbito do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas da Instituição, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

13.2 O candidato afastado para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado) ou em licença (médica, maternidade ou outras previstas em lei) poderá inscrever-se neste Edital, no entanto, é vedado, caso classificado, exercer a atribuição de PROFESSOR, no PRONATEC enquanto perdurar o afastamento ou a licença.

13.3 Para cumprir as atribuições discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução nº 04/2012/FNDE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilização orçamentária e financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.2 O candidato selecionado será regido pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, e **NORMATIVAS 01 e 02 do IFPI**.

14.3 A permanência do colaborador/bolsista no PRONATEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe da Coordenação Adjunta do IFPI ao final da realização das disciplinas, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital no site do IFPI - **www.ifpi.edu.br**.

14.5 A convocação do colaborador/bolsista ocorrerá conforme a necessidade de execução das disciplinas do PRONATEC, no âmbito do IFPI, momento em que o bolsista deverá entregar na Coordenação Adjunta do IFPI Campus Parnaíba os documentos relacionados nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 4.2 para a implantação da bolsa do programa.

14.6 **O prazo de vigência do Edital é de 01 (um) ano, para efeito de convocação, podendo ser prorrogado por igual período.**

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Adjunta do PRONATEC/IFPI Campus Parnaíba.

14.8 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões referentes à avaliação curricular.

14.9 Fazem parte deste edital: Anexo I – Requisitos mínimos, Anexo II – Ficha de Inscrição, Anexo III- Curriculum Vitae, Anexo IV-Declaração de Disponibilidade, Anexo V- Declaração da Chefia Imediata, VI-Formulário de recurso.

Teresina (PI), 14 de Fevereiro de 2017.

Paulo Malveira
Coordenador Adjunto do
Pronatec
(assinatura no original)

Alexandre Borges Cristóvão
Diretor Geral IFPI Campus
Parnaíba
(assinatura no original)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

ANEXO I - REQUISITOS MÍNIMOS

REQUISIO MÍNIMO	DISCIPLINA		EMENTA
	/H	NOME	
Graduação em Engenharia Elétrica, Graduação em Engenharia de Controle e Automação, Tecnólogo em Mecatrônica, Tecnólogo em Automação Industrial, Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial.	60 h	Eletrônica Aplicada para Sistemas de Energia Renovável	Amplificadores Operacionais. Compreensão de microcontroladores e dispositivos lógicos programáveis; sistemas numéricos e métodos de conversão; funções lógicas e álgebra booleana; portas lógicas; e especificações de circuitos integrados lógicos, combinacionais, dedicados e sequenciais. Tecnologia digital, análise de circuitos integrados lógicos comerciais; exemplos de aplicação e propostas de projetos.
	30h	Informática Aplicada para Sistemas de Energias Renovável	Estudo dos Softwares Aplicativos para projeto e desenvolvimento de sistemas de energia eólica e solar.
	30h	Legislação Aplicada ao Setor Elétrico	Políticas e normas para fontes renováveis de energia elétrica no Brasil. NR-10.
	75h	Projeto e Instalação de Sistemas Eólico e Solar	Definição de projeto; definição de escopo e objetivos do projeto; etapas de elaboração do projeto; levantamento de custo do projeto; viabilidade tecno-econômica do projeto; metas de curto, médio e longo prazo; definição de necessidades para implantação do projeto; seleção da equipe de execução; implementação de meios materiais para execução; definição de fatores críticos de sucesso. Estudo de viabilidade de recursos eólico e solar disponível. Turbina Eólica. Painéis solares. Aplicações de pequeno porte de sistemas de energia eólica e solar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

Graduação em Engenharia Elétrica, Graduação em Engenharia de Controle e Automação, Tecnólogo em Mecatrônica, Tecnólogo em Automação Industrial, Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial.	75h	Manutenção de Sistemas de Energia Eólica e Solar	Fundamentos e planejamento da manutenção. Procedimentos de manutenção. Rotinas e procedimentos de manutenção dos sistemas de energia eólica e solar.
Graduado com especialização em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho.	60h	Higiene e Segurança do Trabalho	Saúde e Segurança no Trabalho. Perigo e Risco. Técnicas de Análise de Risco e Medidas de Controle. Classificação dos Riscos. Acidentes de Trabalho e perdas. Doenças Ocupacionais. Higiene Ocupacional. Normas Regulamentadoras (NR's). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e Individual (EPIs). Responsabilidades: PCMSO, SESMT, PPRA e CIPA. Procedimentos e Inspeções. Noções de Ergonomia.
Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor. Tecnólogo em Construção Civil.	60 h	Noções de Topografia	Métodos expeditos e regulares de levantamento planimétrico. Nivelamento geométrico e trigonométrico. Desenho de plantas. Locação de curvas circulares. Divisão de terras. Locação de terraços. Locação de taipas. Levantamento de perfis longitudinais. Levantamento taqueométrico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Edital nº 07/2017 – Processo de Seleção Pública para cadastro de reserva de bolsista PRONATEC –
IFPI Campus Parnaíba

DADOS PESSOAIS (Preenchimento Obrigatório)		
Nome:		
CPF:	RG:	Data de Emissão: / /
Data de Nascimento: / /	Matrícula SIAPE:	
Endereço Residencial:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone Fixo: ()	Celular: ()	
E-mail:		

Formação/Graduação do candidato:

Parnaíba(PI), ____ de Fevereiro de 2017.

Assinatura do candidato

Documentos apresentados para inscrição:	(Para uso da comissão e/ou coordenação)
<input type="checkbox"/> Curriculum Vitae comprovado	<input type="checkbox"/> Quitação Eleitoral
<input type="checkbox"/> Cópia do diploma, certificado ou certidão	<input type="checkbox"/> Certificado Militar
<input type="checkbox"/> Declarações do Setor Pessoal/Chefia imediata e de Disponibilidade	<input type="checkbox"/> Comprovante de endereço
<input type="checkbox"/> Termos de Nomeação e Posse	<input type="checkbox"/> Comprovante de domicílio bancário
<input type="checkbox"/> Cópia de RG, CPF e PIS/PASEP	(exceto conta conjunta)
Quantidade de folhas: _____	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº ____ - EDITAL Nº 07/2017 (via do candidato)

Nome:	CPF:
-------	------

Quantidade de folhas:

Parnaíba (PI), ____ de Fevereiro de 2017.

Assinatura do responsável pela inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

ANEXO III – CURRICULUM VITAE

(Preenchimento obrigatório neste modelo)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Filiação: _____
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____
Data de nascimento: dd/mm/aaaa
Estado civil: _____
Endereço residencial: _____
E-mail: _____
Telefone para contato (DDD) – (nove dígitos): _____
Telefone celular para contato (DDD) – (nove dígitos): _____
Nº CPF: _____
Nº RG: _____
Nº PIS ou PASEP: _____
Nº carteira profissional e série: _____
Nº título eleitor: _____
Banco: _____ Agência: _____
Conta corrente: _____
Emprego atual (endereço): _____

2 TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

- ✓ Curso(s) de graduação – Instituição – Ano de conclusão
- ✓ Curso(s) de pós-graduação(especialização, mestrado e doutorado) – Instituição – Ano de conclusão
- ✓ Cursos de área de conhecimento em que pretende atuar (cada certificado com carga horária igual ou maior que 15 horas), desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável por ele e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- ✓ Experiências docentes (detalhar empresa/órgão público, data inicial e final, ou continuidade, disciplinas e respectivas cargas horárias compatíveis com a disciplina/área pretendida).
- ✓ Experiências não docentes (detalhar empresa/órgão público, data inicial e final, ou continuidade, atividades executadas relacionadas com a disciplina/área pretendida).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS
PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Pela presente	DECLARAÇÃO	DE	DISPONIBILIDADE,	eu,
_____	_____	_____	_____	_____
nº _____,	ocupante	do	cargo	de
_____	_____	_____	_____	_____
do Quadro de Pessoal				
() Ativo () Inativo do _____, declaro ter				
disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC e que não				
haverá				
prejuízo na Carga Horária Regular, conforme previsto no Art. 9º da Lei nº 12.513, de				
26/10/2011, e na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16/03/2012.				

HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO

O horário de trabalho no _____ é de _____ horas semanais. As atividades no PRONATEC não comprometerão os horários de trabalho, sendo previstas as compensações na forma que segue:
() Servidor Público – Até 16h semanais

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal e, nos termos do § 1º, Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, estou ciente de que as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.
_____, _____ de _____ de 2017.
(local) (data)
_____ Assinatura do servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS
PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDORES PÚBLICOS
(em papel timbrado da Instituição)

Considerando o disposto na Resolução/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária regular semanal de ____h, nesta instituição _____, candidato no processo de seleção, para atuar como PROFESSOR da Bolsa-Formação do PRONATEC. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de sua atuação neste órgão.

_____ (PI), ____ de _____ de 2017.

Nome

Cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS
PARNAÍBA
Av. Monsenhor Antônio Sampaio, s/nº - bairro Alto Santa Maria - Parnaíba, PI, CEP 64.212-318

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL Nº 07/2017/PRONATEC/IFPI

À Comissão de Seleção,

Eu, _____, portador de documento de identidade nº _____, CPF nº _____, requerimento de inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Cadastro de Reserva para atividade docente de disciplinas de cursos vinculados ao PRONATEC, publicado consoante Edital nº 07/2017, apresento recurso, contra a pontuação dos títulos que apresentei em atendimento à tabela item

A decisão objeto de contestação é

_____ (explicar a decisão a ser contestada)

Os argumentos com os quais contesto decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho os anexos e os seguintes documentos: _____

Campus: _____

Telefone: (____) _____.

E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato